Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 922, de 1º de março de 1.985

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Cr$ 25.000.000(Vinte e cinco milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	ENSINO DE 1º GRÁU	
08421880	ENSINO REGULAR	
08421881.15	Aquisição de veículo para o Departamento de Educação	Cr$ 25.000.000
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4120	Equipamentos e Material Permanente	
	Aquisição de veículo para o Departamento de Educação	Cr$ 25.000.000

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$25.000.000(Vinte e cinco milhões de cruzeiros), reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.984.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedito Dante Maracajá
Lançador

GRAFICA IGBAL • BOTUCATU